



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 314/88

Concede Aposentadoria Proporcional e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde , Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedida a Aposentadoria Proporcional aos Funcionários do Município de São Sebastião do Rio Verde.

Art.2º- Fica ainda reconhecido a validade municipal, do artigo nº 222, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir-tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb do Rio Verde, 15/Setembro/1988

Nelson de Oliveira Marques

Prefeito Municipal

Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa